



DECRETO Nº 6399, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3077 DE 17/08/2022, DECRETA:

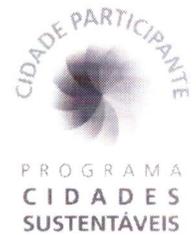
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0021.2076.0000 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	500.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.2073.0000Manutenção da Assistência Especializada	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0021.2070.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
10.122.0022.2063.0000Gestão da Secretária de Saúde	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 18 de agosto de 2022.


Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos